



Mairiporã inicia vacinação contra COVID-19



A imunização contra o coronavírus começou em Mairiporã nesta quarta-feira (20)! A primeira vacinada foi enfermeira Letícia Brilha, 38 anos, que trabalha há 16 anos na Prefeitura de Mairiporã e há 11 atua na área de imunização.

O Distrito de Terra Preta também já possui sua primeira imunizada, a enfermeira Helena de Oliveira, 64 anos. Ela atua no município há 16 anos, mas está na profissão há 27.

Ambas receberam a primeira dose da CoronaVac, que a cidade recebeu, na quarta-feira (20), dentro de um lote contendo 920 doses do imunizante.

Neste primeiro momento, a imunização dos profissionais da saúde que estão trabalhando na linha de frente do combate à pandemia será prioridade.

Plano Municipal de Imunização

No domingo passado (17), Mairiporã apresentou seu plano de vacinação contra a COVID-19, baseado nas determinações Estadual e Federal.

Para que a campanha de imunização aconteça de

maneira ordenada e segura, sua execução contará com a atuação de diversas secretarias e órgãos municipais.

Nesta primeira etapa, a meta será vacinar 14.640 pessoas que compõem o grupo de risco, sendo eles:

- Idosos a partir de 75 anos;
- Trabalhadores de saúde;
- Indígenas e quilombolas.

Vale destacar que a execução do plano dependerá dos lotes que serão enviados por parte do Governo do Estado.

Para as ações de vacinação, 10 unidades de Estratégia de Saúde da Família (ESF) funcionarão de segunda à sexta, das 08h00 às 17h00, sendo elas:

ESF Cantareira	ESF Rio Acima
ESF Vila Machado	ESF Pinheiral
ESF Fernão Dias	ESF Sol Nascente
ESF Capoavinha	ESF Jardim Pereira
ESF Pirucaia	ESF Santa Filomena

Além disso, será disponibilizada pela secretaria de Saúde três equipes volantes nas seguintes áreas:

- ESF Mato Dentro
- ESF Lajota
- ESF Hortolândia

Para evitar filas e aglomerações, haverá quatro pontos estratégicos para vacinação, de segunda à sexta, das 08h00 às 18h00 e, aos sábados, das 08h00 às 16h00. Serão eles:

- Mairiporã: Esporte Clube Mairiporã e Ginásio de Esportes Florêncio Pereira (Sarkizão)
- Terra Preta: UBS Amadeu Mendes e Sabatep.

Para os munícipes acamados e/ou deficiência severa, a Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar (EMAD) fará a imunização em casa, mediante agendamento, pelo telefone (11) 4419-6688.

Se você faz parte do grupo de vacinação desta primeira etapa, apresente um documento com foto. Já para os trabalhadores da saúde, será necessária a apresentação de um documento que comprove vínculo com a empresa (crachá, holerite ou carteira do conselho profissional).

Fique atento aos canais oficiais de comunicação da Prefeitura de Mairiporã para maiores orientações sobre o plano.

Neste momento são necessários o apoio e a colaboração de todos para o sucesso desta primeira fase de imunização. Além disso, até que todos os mairiporanenses estejam vacinados, é necessário seguir com as medidas preventivas. Por isso, use máscaras de proteção, mantenha os cuidados básicos de higiene e evite aglomerações.



Prefeitura segue com as medidas de enfrentamento à pandemia

Nesta terça-feira (19), a Prefeitura de Mairiporã distribuiu máscaras de proteção à população. Diversas equipes de servidores municipais realizaram a entrega em todos os comércios do centro da cidade, no Terminal Rodoviário, no farol localizado próximo à Avenida Hebraim Hallak e também para quem estava em filas de bancos e lotéricas. As equipes também percorreram o Distrito de Terra Preta promovendo a ação.

O objetivo é conter a proliferação da COVID-19 na cidade e, por consequência, a diminuição da taxa de contaminação, pois a utilização das máscaras de proteção é um dos meios mais eficazes para não contrair o coronavírus.

Testagem em massa de professores das redes municipal e estadual

Mairiporã recebeu, nesta quinta-feira (21), uma doação de aproximadamente cinco

mil testes do tipo rápido, que identifica através de sorologia a presença de anticorpos para a COVID-19.

Por meio de uma decisão unânime tomada pela Prefeitura e pela Câmara, eles serão utilizados para testar os professores das redes municipais e estaduais de ensino de Mairiporã. O objeto é efetuar os testes antes do início das aulas presenciais, previsto para acontecer em fevereiro, nas escolas estaduais, e em março, nas escolas municipais.



Prefeitura reimplanta GGIM

Em evento nesta quinta-feira (21) no Centro Educacional, aconteceu a reimplantação do Gabinete de Gestão Integrada Municipal. O GGIM tem como objetivo a promoção de ações de prevenção e combate à criminalidade e à desordem, garantindo assim a manutenção da segurança, do bem-estar e da qualidade de vida dos habitantes de Mairiporã.

Diversas autoridades do município marcaram presença no evento, como representantes dos Poderes Judiciário, Legislativo e Executivo, do Ministério Público, da OAB, do Conselho Tutelar e das Polícias Federal, Civil e Militar.



VOCÊ TAMBÉM
PODE SALVAR VIDAS

DOE
SANGUE!

FUNDAÇÃO
PRÓ-SANGUE

LIGUE E AGENDE SUA DOAÇÃO
0800 55 0300



A Imprensa Oficial de Mairiporã (Lei nº 2616/06) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Mairiporã, produzida pela Assessoria de Comunicação e Imprensa. Edição semanal podendo haver edições extras. Acesse em <http://mairipora.sp.gov.br/imprensa-oficial/>. Matrícula nº 16. Diagramação e editoração: Renan Pesciotta. Jornalista responsável interina: Ana Cristina Piason - MTB: 21.515 /SP. Portaria Nº 18.811/2021

E-mail: imprensa@mairipora.sp.gov.br

Telefone: (11) 4419.8095

Para sua comodidade ao estacionar nas áreas de Zona Azul de Mairiporã, baixe o aplicativo ESTACIONE LEGAL pela App Store ou utilizando o QR Code





**NOTIFICAÇÃO DE PROPRIETÁRIO DE VEÍCULO ABANDONADO
EM VIA PÚBLICA PROCESSO Nº 690/2021**

Comunicamos a **LUIZ CARLOS SILVA MELO CPF/CNPJ: 0032986918875 RUA 16B, 55 – ESTANCIA SANTO – MAIRIPORÃ - SP CEP: 07600-000** proprietário do veículo de placas **DGP – 7560** Município da placa **MAIRIPORÃ UF SP MARCA: GM/CHEVETTE L – COR BRANCA**, TIPO: **AUTOMÓVEL**, Categoria: **PARTICULAR**, Espécie: **PASSAGEIRO**. Estacionado irregularmente na: **R ROSA PIERRE BRILHA, 111 – VL ROSA - Município de Mairiporã - SP – Cep 07600-000**. Caracterizado veículo em situação de abandono em logradouro público em desacordo com a Lei municipal Nº 3.014 de 31 de Maio de 2.010 – Decreto mº 6.899 de 02/01/2014. Fica notificado a remover o veículo da via pública ou apresentar defesa prévia no prazo de 72 (setenta e duas) horas junto ao departamento de trânsito – sito a Rua Jamil Salomão Jorge Chamma, 299 – Cidade Jardim – Mairiporã-SP – Cep: 07600-348 – Fone (11) 4419-5577. Sob pena de apreensão do veículo e aplicação de multa pecuniária municipal.

Ricardo Enrico Ventura Rodrigues
Secretaria Municipal de Segurança Pública, Transporte e Mobilidade Urbana

**NOTIFICAÇÃO DE PROPRIETÁRIO DE VEÍCULO ABANDONADO
EM VIA PÚBLICA PROCESSO Nº 692/2021**

Comunicamos a **MARCLEIDE PORFIRIO SANTOS CPF/CNPJ: 00014390331884 RUA DAS ORQUIDEAS, 350 – JD BELA VISTA – MAIRIPORÃ - SP CEP: 07600-000** proprietário do veículo de placas **BOK – 6448** Município da placa **MAIRIPORÃ UF SP MARCA: VW/GOL 1000 – COR VERDE**, TIPO: **AUTOMÓVEL**, Categoria: **PARTICULAR**, Espécie: **PASSAGEIRO**. Estacionado irregularmente na: **AV CHARLOTT SZIRMAI, 1115 – STO ANTONIO - Município de Mairiporã - SP – Cep 07600-000**. Caracterizado veículo em situação de abandono em logradouro público em desacordo com a Lei municipal Nº 3.014 de 31 de Maio de 2.010 – Decreto mº 6.899 de 02/01/2014. Fica notificado a remover o veículo da via pública ou apresentar defesa prévia no prazo de 72 (setenta e duas) horas junto ao departamento de trânsito – sito a Rua Jamil Salomão Jorge Chamma, 299 – Cidade Jardim – Mairiporã-SP – Cep: 07600-348 – Fone (11) 4419-5577. Sob pena de apreensão do veículo e aplicação de multa pecuniária municipal.

Ricardo Enrico Ventura Rodrigues
Secretaria Municipal de Segurança Pública, Transporte e Mobilidade Urbana

**NOTIFICAÇÃO DE PROPRIETÁRIO DE VEÍCULO ABANDONADO
EM VIA PÚBLICA PROCESSO Nº 693/2021**

Comunicamos a **RAIMUNDO NONATO DA SILVA NASCIMENTO ME CPF/CNPJ: 13840766000126 RUA MARIO DE ANDRADE VIELA 2, 115 – JD LUCIA II – MAIRIPORÃ - SP CEP: 07600-000** proprietário do veículo de placas **BXE – 2976** Município da placa **MAIRIPORÃ UF SP MARCA: M.B./M. BENZ L 1113 – COR AZUL**, TIPO: **CAMINHÃO**, Categoria: **ALUGUEL**, Espécie: **CARGA**. Estacionado irregularmente na: **R MONTEIRO LOBATO, 30 – JD LUCIA II - Município de Mairiporã - SP – Cep 07600-000**. Caracterizado veículo em situação de abandono em logradouro público em desacordo com a Lei municipal Nº 3.014 de 31 de Maio de 2.010 – Decreto mº 6.899 de 02/01/2014. Fica notificado a remover o veículo da via pública ou apresentar defesa prévia no prazo de 72 (setenta e duas) horas junto ao departamento de trânsito – sito a Rua Jamil Salomão Jorge Chamma, 299 – Cidade Jardim – Mairiporã-SP – Cep: 07600-348 – Fone (11) 4419-5577. Sob pena de apreensão do veículo e aplicação de multa pecuniária municipal.

Ricardo Enrico Ventura Rodrigues
Secretaria Municipal de Segurança Pública, Transporte e Mobilidade Urbana

**NOTIFICAÇÃO DE PROPRIETÁRIO DE VEÍCULO ABANDONADO
EM VIA PÚBLICA PROCESSO Nº 695/2021**

Comunicamos a **FERNANDO ALVES NOVAES ANTUNES CPF/CNPJ: 3570845808 RUA PAPA LEÃO XII, 90 – REAL PARQUE – MAIRIPORÃ - SP CEP: 07600-000** proprietário do veículo de placas **EVC – 0082** Município da placa **CAMPINAS UF SP MARCA: FORD/KA FLEX – COR PRATA**, TIPO: **AUTOMÓVEL**, Categoria: **PARTICULAR**, Espécie: **PASSAGEIRO**. Estacionado irregularmente na: **ESTRADA ALIPIO LEME, 37 – OPOSTO – OLHO D'AGUA - Município de Mairiporã - SP – Cep 07600-000**. Caracterizado veículo em situação de abandono em logradouro público em desacordo com a Lei municipal Nº 3.014 de 31 de Maio de 2.010 – Decreto mº 6.899 de 02/01/2014. Fica notificado a remover o veículo da via pública ou apresentar defesa prévia no prazo de 72 (setenta e duas) horas junto ao departamento de trânsito – sito a Rua Jamil Salomão Jorge Chamma, 299 – Cidade Jardim – Mairiporã-SP – Cep: 07600-348 – Fone (11) 4419-5577. Sob pena de apreensão do veículo e aplicação de multa pecuniária municipal.

Ricardo Enrico Ventura Rodrigues
Secretaria Municipal de Segurança Pública, Transporte e Mobilidade Urbana

**NOTIFICAÇÃO DE PROPRIETÁRIO DE VEÍCULO ABANDONADO
EM VIA PÚBLICA PROCESSO Nº 696/2021**

Comunicamos a **LUCRA CAR COMERCIO DE VEICULOS CPF/CNPJ: 20637071000107 AV SAPOEMBÁ, 10803 – JD ADUTORA – SÃO PAULO - SP CEP: 03988-010** proprietário do veículo de placas **EAL – 3737** Município da placa **SÃO PAULO UF SP MARCA: FORD/RANGER XLS 10A – COR VERMELHA**, TIPO: **CAMINHONETE**, Categoria: **NÃO IDENTIFICADO**, Espécie: **CARGA**. Estacionado irregularmente na: **R FRANCISCO MIRANDA DE MELLO, 45 – OPOSTO – JD PEREIRA - Município de Mairiporã - SP – Cep 07600-000**. Caracterizado veículo em situação de abandono em logradouro público em desacordo com a Lei municipal Nº 3.014 de 31 de Maio de 2.010 – Decreto mº 6.899 de 02/01/2014. Fica notificado a remover o veículo da via pública ou apresentar defesa prévia no prazo de 72 (setenta e duas) horas junto ao departamento de trânsito – sito a Rua Jamil Salomão Jorge Chamma, 299 – Cidade Jardim

– Mairiporã-SP – Cep: 07600-348 – Fone (11) 4419-5577. Sob pena de apreensão do veículo e aplicação de multa pecuniária municipal.

Ricardo Enrico Ventura Rodrigues
Secretaria Municipal de Segurança Pública, Transporte e Mobilidade Urbana

**NOTIFICAÇÃO DE PROPRIETÁRIO DE VEÍCULO ABANDONADO
EM VIA PÚBLICA PROCESSO Nº 699/2021**

Comunicamos a **LEANDRO NICOLA ALVES DA SILVA CPF/CNPJ: 32907081870 RUA GUAXUPE, 702 – VILA FORMOSA – SÃO PAULO - SP CEP: 03416-050** proprietário do veículo de placas **LND – 9970** Município da placa **SÃO PAULO UF SP MARCA: FIAT/PALIO EX – COR AZUL**, TIPO: **AUTOMÓVEL**, Categoria: **PARTICULAR**, Espécie: **PASSAGEIRO**. Estacionado irregularmente na: **ESTRADA ALIPIO LEME, 37 – OLHO D'AGUA - Município de Mairiporã - SP – Cep 07600-000**. Caracterizado veículo em situação de abandono em logradouro público em desacordo com a Lei municipal Nº 3.014 de 31 de Maio de 2.010 – Decreto mº 6.899 de 02/01/2014. Fica notificado a remover o veículo da via pública ou apresentar defesa prévia no prazo de 72 (setenta e duas) horas junto ao departamento de trânsito – sito a Rua Jamil Salomão Jorge Chamma, 299 – Cidade Jardim – Mairiporã-SP – Cep: 07600-348 – Fone (11) 4419-5577. Sob pena de apreensão do veículo e aplicação de multa pecuniária municipal.

Ricardo Enrico Ventura Rodrigues
Secretaria Municipal de Segurança Pública, Transporte e Mobilidade Urbana

**NOTIFICAÇÃO DE PROPRIETÁRIO DE VEÍCULO ABANDONADO
EM VIA PÚBLICA PROCESSO Nº 701/2021**

Comunicamos a **RICARDO SILVA NUNES CPF/CNPJ: 22606236890 RUA DRAZEL LOBO, 219 – PARQUE BOTURUSS – SÃO PAULO - SP CEP: 03801-070** proprietário do veículo de placas **CTS – 2233** Município da placa **SÃO PAULO UF SP MARCA: I/VW PASSAT TURBO – COR AZUL**, TIPO: **AUTOMÓVEL**, Categoria: **PARTICULAR**, Espécie: **PASSAGEIRO**. Estacionado irregularmente na: **ESTRADA ALIPIO LEME, 37 – OLHO D'AGUA - Município de Mairiporã - SP – Cep 07600-000**. Caracterizado veículo em situação de abandono em logradouro público em desacordo com a Lei municipal Nº 3.014 de 31 de Maio de 2.010 – Decreto mº 6.899 de 02/01/2014. Fica notificado a remover o veículo da via pública ou apresentar defesa prévia no prazo de 72 (setenta e duas) horas junto ao departamento de trânsito – sito a Rua Jamil Salomão Jorge Chamma, 299 – Cidade Jardim – Mairiporã-SP – Cep: 07600-348 – Fone (11) 4419-5577. Sob pena de apreensão do veículo e aplicação de multa pecuniária municipal.

Ricardo Enrico Ventura Rodrigues
Secretaria Municipal de Segurança Pública, Transporte e Mobilidade Urbana

LEI Nº 3.992, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre medidas de controle de gastos fiscais para enfrentamento da covid-19 no ano de 2021. (Aurora: Mesa diretiva).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor **WALID ALI HAMID**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Em função dos impactos da pandemia da COVID-19, e em atendimento ao art. 8º a Lei Complementar Federal de nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o “Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19)”, fica suspenso qualquer ato de aumento de despesa enquanto o município se enquadre no disposto do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§1º Eventuais atos de aumento de despesa que tenham reflexos em novas gestões ou em períodos de transição de governo ficam suspensos de aplicabilidade pelo prazo de cento e oitenta dias, a contar do início do novo mandato.

§2º Os atos suspensos conforme o § 1º do art. 1º, poderão ser realizados quando o Chefe do Poder Executivo ou Legislativo decretar suspenso motivos que ensejam cautela fiscal na gestão das contas públicas.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em cento e oitenta dias de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Tibirijá, em 15 de janeiro de 2021

WALID ALI HAMID
Prefeito Municipal

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração, Tecnologia e Modernização

FABIANA BRANDÃO DE CAMPOS
Diretora Administrativa

LEI Nº 3.993, DE 22 DE JANEIRO 2021

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição federal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor **WALID ALI HAMID**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:



Prefeitura Municipal de Mairiporã

Art. 1º Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, o Poder Executivo Municipal poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta lei.

Art. 2º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

- I - assistência a situações de calamidade pública;
- II - assistência a emergências ambientais;
- III - assistência a emergências em saúde pública; e
- IV - admissão de professor substituto.

§ 1º A justificativa e fundamentação da contratação serão feitas em procedimento administrativo.

§ 2º O número total de professores de que trata o inciso IV do caput do art. 2º não poderá ultrapassar vinte por cento do total de docentes efetivos em exercício na rede municipal de ensino.

§ 3º Ato do Poder Executivo disporá, para efeitos desta lei, sobre a declaração de emergências ambientais e em saúde pública.

Art. 3º O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta lei, será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito a ampla divulgação, inclusive através da Imprensa Oficial do Município, prescindindo de concurso público.

Parágrafo único. A contratação para atender às necessidades decorrentes de calamidade pública, de emergência ambiental e de emergências em saúde pública prescindirá de processo seletivo.

Art. 4º A contratação será realizada independentemente da existência de cargo ou vaga, mediante processo seletivo simplificado, de ampla divulgação no município, observando-se o prazo determinado e compatível com cada situação, de no máximo seis meses, podendo ser prorrogado por uma única vez, por igual período.

Art. 5º O pessoal contratado nos termos desta lei não poderá:

- I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato; e
- II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

Art. 6º As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado, nos termos desta lei serão apuradas mediante processo administrativo disciplinar, concluído no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

Art. 7º O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

- I - pelo término do prazo contratual; ou
- II - por iniciativa do contratado, que será comunicada com antecedência mínima de trinta dias.

Parágrafo único. A extinção do contrato por iniciativa do Poder Executivo Municipal, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe caberia, referente ao restante do contrato.

Art. 8º As contratações serão feitas sob o regime jurídico administrativo, por tempo determinado.

Art. 9º A remuneração será paga em valor igual ao percebido por servidor público municipal de função idêntica ou assemelhada.

Art. 10. As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 3.677, de 12 de maio de 2017.

Palácio Tibiricá, em 22 de janeiro de 2021

WALID ALI HAMID
Prefeito Municipal

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração, Tecnologia e Modernização

FABIANA BRANDÃO DE CAMPOS
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 9.131, DE 04 JANEIRO DE 2021

Altera a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho FUNDEB, localizado no Estado de São Paulo, e revoga o Decreto nº 9.044, de 21 de setembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor **WALID ALI HAMID**, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com os termos da Lei nºs. 2.662/2007 e suas alterações, Lei nº 2.872, de 04 de maio de 2009, Lei nº 3.555, de 15 de outubro de 2015 e Lei nº 3.947 de 31 de agosto de 2020, **DECRETA:**

I – Representante do Poder Executivo Municipal

Titular: Rosângela Cardoso Galan – RG: 25.241.661-2

Suplente: Christianne Augusta de Cássia dos Santos Palagani – RG: 25.397.909-2

II – Representante da Secretaria Municipal de Educação, indicado pelo Poder Executivo Municipal:

Titular: Maria Cleusa Isaias Izidoro - RG: 13.221.638-3

Suplente: Patrícia Santos Miloni - RG: 29.808.704-2

III - Representante de Diretores das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Vera Lucia Boschetti - RG: 71.863.95

Suplente: Bianca Emanuele da Silva Brilha – RG: 30.765.236-1

IV - Representante dos Professores da Educação Básica Pública:

Titular: Vania Aparecida Moreira – RG: 33.242.493-5

Suplente: Ingridh Rayane Borges – RG: 49.565.109-4

V – Representante dos Servidores Técnicos-Administrativos das escolas básicas públicas:

Titular: Gustavo Rafael Botão Flor - RG: 39.430.819-0

Suplente: Monique Ribeiro de Souza Rosendo – RG: 41.707.007-X

VI – Representantes dos pais de alunos das escolas públicas de Educação Básica:

Titular: Leila Maia - RG: 33.785.561-4

Titular: Cristiane Fernandes Esteves Saraguci - RG: 26.242.287-6

Suplente: José Carlos da Silva – RG: 28.587.860-8

Suplente: Marlene Maria da Silva – RG: 59.555.520-2

VII – Representantes dos estudantes da educação básica pública, sendo um indicado pela entidade de estudantes secundaristas:

Titular: Maria das Neves Silva Ferreira – RG: 18.012.386-5

Titular: Carlos André de Melo - RG: 45.474.266-6

Suplente: Lucinelma Alves Borges - RG: 59.228.873-0

Suplente: Dora Beatriz Aguirre – RNE: V192122-0

VIII – Representante do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Aline Pisaneschi Martini dos Santos – RG: 46.735.676-2

Suplente: Maria do Socorro Pinto de Vasconcelos – RG: 19.149.655-8

IX - Representante do Conselho Tutelar:

Titular: Samara Raiane da Silva Costa – RG: 46.695.002-0

Suplente: Suze Flavia Fagundes Dias – RG: 27.208.572-8

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 9.044 de 21 de setembro de 2020.

Palácio Tibiricá, em 04 de janeiro de 2021

WALID ALI HAMID
Prefeito Municipal

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração, Tecnologia e Modernização

MÁRCIA APARECIDA BERNARDES
Secretária Municipal de Educação

FABIANA BRANDÃO DE CAMPOS
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 9.132, DE 04 JANEIRO DE 2021

Altera a composição do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Mairiporã – CAE, localizado no Estado de São Paulo, e revoga o Decreto nº 9.048, de 29 de setembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor **WALID ALI HAMID**, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando os critérios do inciso I do art. 1º do Decreto nº 3.625/2001 e incisos II, III e IV do art. 1º e inciso III do art. 2º do Decreto nº 6.322/2012 e RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013 para composição do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, **DECRETA:**

Art.1º Ficam nomeados os seguintes representantes do Conselho de Alimentação Escolar:

I – Representante do Poder Executivo Municipal

Titular: Ana Flavia Araújo de Arruda - RG: 33.561.662-8

Suplente: Bianca Gervasio Nepomuceno Zanardi - RG: 25.995.263-1

II – Representantes de Entidades de Docentes, Discentes ou Trabalhadores na Área de Educação

Titular: Maristela Alvares Gaspar de Oliveira – RG: 11.572.325-0

Titular: Claudia Maria Maestri Alves – RG: 29.414.277-0

Suplente: Elisabete Ferreira Barbosa – RG: 41.027.441-0

Suplente: Fernanda Arnoni de Castro Neves Del Ciampo – RG: 23.894.407-4

III – Representantes de pais de alunos indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou Entidades Similares

Titular: Debora Candido de Oliveira e Souza – RG: 40.457.840-8

Titular: Patricia Rocha de Jesus – RG: 26.695.901-5

Suplente: Farida Leite Silva – RG: 32.797.569-6

Suplente: Eunice Teixeira dos Santos – RG: 33.649.345-9

IV – Representantes de Entidades Cívicas Organizados

Titular: Leila da Silva Garão de França - RG: 35.414.452-2

Titular: Raphael Blanes – RG: 25.241.772-0

Suplente: Thais Cristina Manoel do Prado – RG: 48.955.340-0

Suplente: Vera Lucia Menezes Weingrill – 2.809.031-7

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial



Prefeitura Municipal de Mairiporã

o Decreto nº 9.048, de 29 de setembro de 2020.

Palácio Tibiriçá, em 04 de janeiro de 2021

WALID ALI HAMID
Prefeito Municipal

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração, Tecnologia e Modernização

MÁRCIA APARECIDA BERNARDES
Secretária Municipal de Educação

FABIANA BRANDÃO DE CAMPOS
Diretora Administrativa

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – CONSELHO DE CULTURA

A Prefeitura Municipal de Mairiporã e o Conselho Municipal de Políticas Culturais de Mairiporã, convocam os integrantes do **Conselho e Câmaras Técnicas de Patrimônio Cultural e Expressões Artísticas, para a 62ª REUNIÃO ORDINÁRIA**, a ser realizada em 28 de janeiro de 2021, quinta-feira, às 18h00, por videoconferência, com acesso pelo link - <http://bit.ly/conselhomairipora>

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – CONSELHO DE CULTURA

A Prefeitura Municipal de Mairiporã e o Conselho Municipal de Políticas Culturais de Mairiporã, convocam os integrantes do **Conselho e Câmaras Técnicas de Patrimônio Cultural e Expressões Artísticas, para a 63ª REUNIÃO ORDINÁRIA**, a ser realizada em 28 de janeiro de 2021, quinta-feira, às 19h00, por videoconferência, com acesso pelo link - <http://bit.ly/conselhomairipora>

na rua Laudemiro Ramos nº 85– Centro – Mairiporã/SP. /// Pautas: - Demandas da 43ª Reunião das Câmaras técnicas.

ASSOC.RENOVAR - CENTRO DE APOIO E RECUPERAÇÃO CNPJ 10.172.899/0001-83

Relatório da Diretoria - Senhores Associados : em obediência as disposições legais e estatutárias, vimos submeter a apreciação de V.Sas., o relatório de Atividades do exercício de 2020, acompanhado das Demonstrações Financeiras da ASSOCIAÇÃO RENOVAR - CENTRO DE APOIO E RECUPERAÇÃO Colocamos-nos ao inteiro dispor de V.Sas., para quaisquer informações que façam necessárias. São Paulo, 13 de JANEIRO de 2021.

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

ATIVO		PASSIVO		
	2020	2019	2020	2019
Ativo Circulante			Passivo Circulante	
.Caixa	101,86	141,54	.Fornecedores	4.032,63
.Bancos	7.214,03	9.067,50	.Impostos e Contr.a Recolher	- 170,34
.Aplicações Financeiras	4.309,23	814,59	.Obrig. Sociais Trabalhistas	7.175,05 53.584,32
Contribuições Governamentais - União	37.057,59		.Emprest.Inst. Financeiras	72.956,81
Total	48.682,71	10.023,63	Contas a Pagar	7.280,00
			Total	91.444,49
			Passivo Não Circulante	
Ativo Não Circulante			.Contas Correntes	- 135.500,00
.Imobilizado Técnicas Tangíveis	598.930,94	584.601,94	Total	- 135.500,00
.Depreciação Acumulada	104.358,83	96.717,47	Patrimônio Social	
Total	494.572,11	487.884,47	Patrimônio Social	377.511,46 479.103,96
			Superavit no Exercício	74.298,87 (170.450,52)
Total do Ativo	543.254,82	497.908,10	Total	451.810,33
				308.653,44
			Total do Passivo	543.254,82
				497.908,10

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Contribuições Associativas	549.119,60	229.512,17	Atividades Operacionais	
Convenio	605.213,79	427.754,06	Superavit/Deficit no Exercício	74.298,87 (170.450,52)
Superavit Bruto	1.154.333,39	657.266,23	Depreciação	7.641,36 22.362,09
Despesas/Receitas de Serviços	(1.080.034,52)	(827.716,75)	(=) Lucro que Afeta o Caixa	81.940,23
(-) Despesas Administrativas	(223.317,30)	(822.211,79)	Varição Adtos Diversos	-
			Varição Fornecedores	4.032,63 (477,00)

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

(-) Despesas Financeiras	(6.631,55)	(6.542,46)	Varição Imp. Contr. Recolher	(170,34)	(1,08)
(+) Receitas Financeiras	1,92	7,23	Varição Obrig. Sociais Trab.	(46.409,27)	2.075,88
(+) Receitas Eventuais	-	1.030,27	Varição Contas Correntes	(59.361,98)	135.500,00
(-) Despesas Gerais	(769.324,19)	(170.450,52)		(101.908,96)	137.097,80
(-) Despesas Tributárias	(80.763,40)		Atividades de Investimentos		
			Varição Imobilizado	(14.329,00)	-
Superavit/Deficit no Exercício	74.298,87	(170.450,52)		(14.329,00)	-
			Atividades de Financiamentos		
			Emprest.Inst. Financiamentos	72.956,81	(6.124,99)
				72.956,81	(6.124,99)
			Resultado Final Do Caixa		
			(+) Saldo de Caixa	10.023,63	27.139,25
			(=) Saldo de Caixa	38.659,08	(17.115,62)
			Total	48.682,71	10.023,63

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	Patrimônio Social	Resultado do Exercício	
Saldo em 31.12.18	479.103,96	-	479.103,96
Incorporação Patrimônio Social	(170.450,52)	170.450,52	-
Superavit do Exercício		(170.450,52)	(170.450,52)
Saldo em 31.12.19	308.653,44	-	308.653,44
Incorporação Patrimônio Social	68.858,02	-	68.858,02
Superavit do Exercício	74.298,87	-	74.298,87
Saldo em 31.12.20	451.810,33	-	451.810,33

NOTAS EXPLICATIVAS

NOTA 01 - CONTEXTO OPERACIONAL: A ASSOCIAÇÃO RENOVAR CENTRO DE APOIO E RECUPERAÇÃO, constituída em 19 de Junho de 2.008, é uma associação civil de direito privado de natureza beneficente e filantrópica, preponderantemente assistência social, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado. **NOTA 02 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:** As demonstrações contábeis foram elaboradas em observância às práticas contábeis adotadas no Brasil, para a elaboração e apresentação das demonstrações contábeis para as entidades sem finalidade de lucros, que estabelece critérios e pronunciamentos específicos de avaliação, de registros dos componentes e variações patrimoniais e de estruturação das demonstrações contábeis. **NOTA 03 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS:** **a) Caixa e Equivalentes de Caixas:** Apresentação das Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste sub-grupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidades imediata; **b) Imobilizado:** Os ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição, deduzindo da depreciação calculada pelo método linear. Outros gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos desse item do imobilizado. Qualquer outro tipo de gasto é reconhecido no resultado como despesa quando incorrido; **c) Conta Poupança Ouro BB Vinculada:** o valor nela constante se refere a uma transferência automática da conta corrente 25951-9 ao qual foi vinculada utilizada como garantia de futura devolução do valor para o convênio; **d) Passivo Circulante:** Os Passivos Circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargo incorrido até a data do balanço patrimonial. Quando aplicável, os passivos circulantes são registrados com base em taxas de juros que refletem o prazo, a moeda e o risco de cada transação; **e) Conta Férias a Pagar:** deixou de existir, pois o saldo não era real e a baixa não foi dada corretamente no ano de 2019, o valor foi transferido para a Conta Ajustes Variação do Passivo, no Patrimônio Líquido; **f) Provisão de Encargos:** Foram provisionados com base nos direitos adquiridos pelos empregados até a data do balanço; **g) Provisão de 13º salário e Encargos:** Foram provisionadas com base nos direitos adquiridos pelos empregados e baixados conforme o pagamento até a data do balanço; **h) Conta Sécio:** valor foi transferido para a Conta Empréstimo Banco Bradesco, uma vez que no ano de 2019 foi lançada erroneamente nessa conta e em 2020 corrigida no seu valor real e feito as baixas mensais corretamente; **i) Conta Ajustes Variação do Passivo:** foi utilizada para correção de lançamentos errados no ano de 2019, conta essa que foi zerada utilizando a conta Fundo Patrimonial, assim deixando os dados de 2020 o mais próximos da realidade; **j) Receitas:** São recursos financeiros provenientes de convênios firmados com órgãos governamentais, e tem como objetivo principal operacionalizar projetos e atividades pré-determinadas. Periodicamente a entidade presta conta de todo o fluxo financeiro e operacional aos órgãos competentes, ficando também toda documentação a disposição para qualquer fiscalização. Os convênios firmados estão de acordo com o estatuto social da entidade e as despesas de acordo com a sua finalidade. **k) Apuração do Resultado:** O resultado foi apurado segundo o Regime de Competência. As receitas são mensuradas pelo valor justo e reconhecidas quando for provável que benefícios econômicos futuros fluam para a entidade e assim possam ser confiavelmente mensurados. Os rendimentos e encargos incidentes sobre os Ativos e Passivos e suas realizações estão reconhecidas no superavit ou deficit no exercício e transferido para o Patrimônio Social.

ANA CRISTINA SOBRINHO SALU
PRESIDENTE

ADRIANA COLISSE GONÇALVES MATIAS FAUSTO
TC.CRC.1SP167527/O-1

JUNTOS

PODEMOS SUPERAR ESSA PANDEMIA

Juntos podemos diminuir o avanço dessa pandemia e evitar que o **CORONAVÍRUS** faça mais vítimas em nosso município.

- ✓ Use Máscara ao sair de casa
- ✓ Faça a higienização pessoal, lavando as mãos com água e sabão, ou utilizando Álcool 70% ou em gel várias vezes ao dia
- ✓ Não participe de aglomerações
- ✓ Não faça ou receba visitas em suas residências
- ✓ Fique em casa! Só saia se for necessário
- ✓ Se recebeu ordem de isolamento, obedeça e fique em quarentena.



Acesse o site

www.mairipora.sp.gov.br

clique no banner **INFORMAÇÕES COVID-19**
para acompanhar os casos em tempo real da nossa cidade.



Nossa cidade
cada dia melhor.

ImprensaOficial_Novo Modelo_edição995.pdf
Código do documento 68a94e82-fced-4062-9b1a-0911d477eb7a



Assinaturas



Ana Cristina Piason
contato-web@mairipora.sp.gov.br
Assinar

Eventos do documento

25 Jan 2021, 09:23:38

Documento número 68a94e82-fced-4062-9b1a-0911d477eb7a **criado** por ANA CRISTINA PIASON (Conta f84a4245-117e-4a39-a024-2b14265ae3a2). Email :contato-web@mairipora.sp.gov.br. - DATE_ATOM: 2021-01-25T09:23:38-03:00

25 Jan 2021, 09:24:04

Lista de assinatura **iniciada** por ANA CRISTINA PIASON (Conta f84a4245-117e-4a39-a024-2b14265ae3a2). Email: contato-web@mairipora.sp.gov.br. - DATE_ATOM: 2021-01-25T09:24:04-03:00

Hash do documento original

(SHA256):af1c8f60a1ab345e9c5acd352176f2e1a4a2798e9788897e3b028657aa0ebaa6

(SHA512):02657e71b6c67026bc6b8b232c44697f84767fafb5500751e5adde5f4a1844a9c8dab15d3ebfc55011cbc8b38f001669118ba603d9dc7207e2ecf4070076fa97

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign